



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

**Objeto:** Prestação de serviços de implantação de sistema de poços tubulares com aquisição de material de irrigação para a Prefeitura de Oeiras- PI.

**Data de Abertura:** 30 de maio de 2014 às 11:30 Horas

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Oeiras – PI

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 019/2014

**Regime de Execução:** Menor Lance de preço global

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

Recursos oriundos do **Orçamento Geral do Município**

**Cópia completa do Edital:** poderá ser adquirida por qualquer licitante elegível, na Prefeitura Municipal de Oeiras – PI – Setor de Licitação – I, localizada na Rua Jesuíno Moura, nº 35, Sala 02, Centro – Oeiras – PI - Tel: (0xx89) 3462 – 2825. Trazer consigo 01 CD ou 01 Pen Drive para cópia.

#### **Envelopes de Habilitação e Propostas:**

**a) recebimento:** até às 11:30 (onze e trinta) horas do dia 30/05/2014

**b) abertura:** 11:30 (onze e trinta) horas de 30 de maio de 2014.

**c) local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oeiras – PI.

Oeiras – PI, 15 de maio de 2014.

**Alexandre de Almeida Martins Lima**  
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Oeiras (PI)



## SEÇÃO 01 – INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS (PI), comunica aos interessados, que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Prestação de serviços de implantação de sistema de poços tubulares com aquisição de material de irrigação para Prefeitura de Oeiras- PI**, no **dia 30 de maio de 2014 (dois mil e catorze)**, às **11:30 (onze e trinta) horas**, que será regida pela Lei nº 10.520/02, nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e o que preceitua o Decreto nº 5.504/2005, observados as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/1994, mediante as seguintes condições:

**DATA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 30/05/2014**

**HORÁRIO: 11:30 (onze e trinta) HORAS**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS SETOR DE LICITAÇÕES NA RUA JESUÍNO MOURA, Nº 35, SALA 02, CENTRO – OEIRAS – PI - TEL: (0XX89) 3462 – 2825.**

### **1 - DA PARTICIPAÇÃO**

1.1 Poderão participar desta licitação, as empresas que satisfizerem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação específica que trata da matéria, especialmente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações; e legislação pertinente para a modalidade PREGÃO, não sendo admitida a participação de:

- a) Consórcios;
- b) Empresas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta;
- c) É vedada a participação direta e indiretamente de Servidor ou Dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, Inciso III e seus Parágrafos);
- d) Subcontratação total ou parcial do objeto da licitação. (Art. 78, Inciso VI).

1.2. Os concorrentes, ou seus representantes legais, que se fizerem presentes na data, hora e local para a abertura da licitação, para que o possam se manifestar, eficazmente, deverão estar devidamente credenciados.

1.3. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação pelo concorrente, do instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida pelo Representante Legal e documento de identidade ou cópia do contrato social, no caso de sócio da empresa.

1.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de elaboração e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será em nenhuma hipótese responsável direta ou indiretamente por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.



## 2 - DO OBJETO

2.1. “A presente Licitação tem por objeto a contratação de Empresa para a Prestação de serviços de implantação de sistema de poços tubulares com aquisição de material de irrigação na Prefeitura de Oeiras- PI, conforme consta no Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste Edital”.

## 3 - DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

3.1. A descrição dos serviços objeto do procedimento licitatório e os termos contratuais estão descritos nas seções 02 e 04 deste Edital. Além do aviso, os documentos de licitação incluem ainda os seguintes documentos:

**SEÇÃO 01 – Instruções aos Licitantes;**

**SEÇÃO 02 – Termo de Referência (anexo I);**

**SEÇÃO 03 – Termo de Proposta.**

3.2. O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações constantes dos documentos de licitações. A falha na prestação de todas as informações exigidas nos documentos de licitações, bem como a apresentação de propostas que não atendam substancialmente aos documentos de licitações, será de responsabilidade do Licitante e poderá resultar na rejeição de sua proposta.

## 4. ADENDOS AO EDITAL

4.1. A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação da proposta, a Prefeitura Municipal de Oeiras poderá, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação feita por um Licitante, modificar o Edital através de adendo.

4.2. Novos interessados e licitantes que retiraram o Edital serão notificados por fax ou por correspondência devidamente protocolada, da modificação do Edital por adendos e a eles estarão sujeitos.

4.3. A fim de dar tempo suficiente aos licitantes para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, a comissão reabrirá o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 5. DA HABILITAÇÃO – 2ª fase

### 5.1. Quanto à Habilitação Jurídica e Fiscal

(I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **com todos os aditivos, ou aditivo consolidado**, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos



seus administradores, devidamente publicados, e no caso de Sociedades Civis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

(II) Prova de regularidade para com as fazendas Federal, e Municipal do domicílio ou sede do Licitante e Certidões Negativas de Débito-CND, apresentados dentro de seus prazos de validade, os seguintes documentos:

- a) FEDERAL – Certidão Conjunta da Receita Federal;
  - b) ESTADUAL – Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado;
  - c) MUNICIPAL – Certidão Quanto à Dívida Ativa do Município e Certidão de Quitação de Tributos Municipais;
- (III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND – Certidão Negativa de Débitos) e ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro de seus prazos de validade;
- (VI) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- (VII) Alvará de funcionamento
- (VIII) CNDT

## **5.2. Quanto à Qualificação Econômico / Financeira**

(I) Declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

(II) Declarar o cumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

5.3. A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue em 01 (uma) via em original, por qualquer processo de cópia autenticada, exceto fax, ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópias não autenticadas, exigir-se-ão os originais para efeito de conferência.

**5.4. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.**

## **6. IDIOMA DA PROPOSTA**

6.1. A proposta preparada pelo licitante, toda correspondência e documentos relacionados a mesma, inclusive os de natureza contratual que venham a ser firmados ou trocados entre o licitante e a Prefeitura Municipal de Oeiras, deverão ser escritos em português do Brasil, que será a língua na quais tais contratos serão redigidos.

## **7. TERMO DE PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá apresentar proposta indicando os serviços a serem fornecidos, os respectivos preços, consoante o que for exigido no Termo de Referência (anexo I), e na forma exigida na Seção 03 – Termo de Proposta.

## **8. PREÇO DA PROPOSTA**



8.1. O licitante deverá indicar os preços unitários e total, em algarismos e por extenso, para cada item cotado, sob pena de desclassificação.

## **9. MOEDA DA PROPOSTA**

9.1. Os preços deverão ser cotados exclusivamente em Reais.

## **10. GARANTIA DE PROPOSTA**

10.1. Nesta licitação não será exigida nenhuma garantia de proposta.

## **11. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. A proposta deverá permanecer válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes, sendo rejeitada a proposta que fixar prazo de validade inferior, sendo o licitante desclassificado sumariamente. Na hipótese do procedimento licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade acima fica automaticamente prorrogado por igual período em que o mesmo permanecer suspenso, sem que caiba a nenhum Licitante qualquer direito ou indenização.

11.2. Em circunstâncias excepcionais o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto as respostas serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou concordar com a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Oeiras solicitará qualquer modificação.

## **12. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA**

12.1. O Licitante deverá submeter a proposta (Envelope 02) em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa.

12.2. A proposta deverá ser datilografada ou digitada, datada e assinada na última folha, e rubricadas as demais pelo licitante ou pessoa(s) devidamente autorizada(s) a contrair obrigações em nome do licitante, **de conformidade com o Termo de Proposta fornecido nos documentos de Licitação (Seção 03).**

12.3. Não será aceita proposta que contenha ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, ou esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

12.4. A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste EDITAL, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Se os envelopes não forem lacrados e identificados conforme estabelecido neste Edital, a C.P.L em hipótese alguma se responsabilizará pelo extravio prematuro do(s) mesmo(s);



### **13. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E ENDEREÇAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1 Os Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Oeiras (PI) no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, que conterão em sua parte externa e fronteira, os seguintes dizeres:

#### **PARA O ENVELOPE “A”**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014  
ABERTURA DIA: 30/05/2014 ÀS 11:30 H  
ENVELOPE “A” – PROPOSTA**

#### **PARA O ENVELOPE “B”**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014  
ABERTURA DIA: 30/05/2014 ÀS 11:30 H  
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS**

### **14. ABERTURA E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

14.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Oeiras (PI), no dia, hora e local fixados no preâmbulo, em reunião pública, na presença dos Licitantes, adotará o seguinte procedimento:

### **15. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

15.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

15.2. Cada licitante credenciará apenas um representante apresentando - Identidade e CPF - que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

15.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

15.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

15.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

15.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **16. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE**



## **PREÇO E HABILITAÇÃO**

16.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

16.2. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital;

16.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (envelope A) e Habilitação (envelope B);

16.4. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

16.5. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preços e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

16.6. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

16.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

16.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

16.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

16.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

16.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



16.12. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

16.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **17. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

17.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

17.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, anexando as certidões, declarações e documentações exigidas no Termo de Referência (anexo I), com indicação do prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Prefeitura Municipal de Oeiras (PI) não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- e) indicar o prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;

17.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

17.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

17.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.



## **18. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

18.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

18.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo I) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

18.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

18.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

18.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

18.6 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

18.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

18.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item da Proposta.

18.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



18.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

18.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

18.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

18.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

18.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

18.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

18.14. Nas situações previstas o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

18.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no Edital, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

18.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

18.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **19. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**



19.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

19.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ciência do empenho.

19.3. É facultada a Prefeitura Municipal de Oeiras (PI), quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

19.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **20. DAS SANÇÕES**

20.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

20.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Oeiras (PI), na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) de atraso.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS**

21.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento Geral do Município

## **22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



22.1. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

### **23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

23.1. O bem só será recebido depois de certificado pela Prefeitura Municipal de Oeiras (PI), através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I), e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias. Os técnicos da Prefeitura poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

### **24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

24.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

24.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### **25. DOS RECURSOS**

25.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

25.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.4. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

25.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

25.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

25.7 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

### **26. DOS CASOS OMISSOS**

26.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

### **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



27.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.2. Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos de Informática da Prefeitura o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

27.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Termo de Referência (anexos I).
- b) Modelo de Declaração e Habilitação (Anexo II)
- c) Modelo de Credenciamento (Anexo III)
- d) Modelo de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IV)
- e) Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo V)
- f) Minuta do Contrato (Anexo VI)

Oeiras (PI), 15 de maio de 2014.

**Alexandre de Almeida Martins Lima**  
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Oeiras (PI)



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014**

### **ANEXO – I**

**Objeto: Prestação de serviços de implantação de sistema de poços tubulares com aquisição de material de irrigação na Prefeitura de Oeiras- PI.**

**Ver anexo**

Oeiras - PI, 15 de maio de 2014.

**Alexandre de Almeida Martins Lima**  
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Oeiras

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014**  
Processo Administrativo nº 019/2014

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI**  
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)....,  
inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo



seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2014.

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014**

Processo Administrativo nº 019/2014

**MODELO DE CREDENCIAMENTO  
(Procurador)**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo



presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º \_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs.:** Só será aceito mediante reconhecimento de firma.  
Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso.

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2014**  
Processo Administrativo n° 019/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI



At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2014.

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante  
(exceção: pessoa física)**

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2014**  
Processo Administrativo N° 019/2014



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI**  
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2014.

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**Obs.:** Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



## ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO N.º ...../2014**

Processo Administrativo nº ...../2014

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE OEIRAS E A EMPRESA..... TENDO  
POR OBJETO .....

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **MUNICÍPIO DE OEIRAS**, com sede na Rua Rui Barbosa, 210 - Centro, Oeiras-PI, CNPJ no. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxx, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa ....., com sede à ..... Bairro ..... –Oeiras-PI devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., ora representada na forma de seus atos constitutivos.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal n.º 10.520/02 , C/C a Lei nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de **Pregão Presencial nº..... /2014, Processo Administrativo nº ..... /2014**, já homologado e adjudicado, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA por força do presente instrumento, se obriga a fornecer à CONTRATANTE, nas quantidades e preços, os serviços especificados nos itens....., do Anexo I do Edital, conforme Planilha de Lances e/ou Ata da Sessão Pública, do processo de licitação correspondente, que fazem parte integrante deste contrato.

1.2 - Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da CONTRATADA.

1.3 – Visando atendimento da legislação vigente a Contratada se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS, enviando à Contratante suas cópias tão logo liberadas pelos órgãos competentes.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DA PARCELA**

2.1 - A entrega dos serviços ora contratados deverão ocorrer de uma só vez ou em parcelas, de acordo com as ordens de prestações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 - Importa o presente contrato, no valor global fixo e irrevogável de R\$. (.....), decorrente dos serviços e dos preços unitários e totais definidos na cláusula anterior.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega efetivada da parcela dos serviços contratados. A fonte de recursos é do Orçamento Geral do Município.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO E GARANTIA**

5.1 - O atraso injustificado da entrega da parcela de compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento), ao dia sobre o valor da obrigação não assumida.

5.2 - O produto fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, em prazo não superior a 02 (dois) dias;

5.2.1 - a não ocorrência da substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista no item 5.1 deste contrato.

5.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de prestação anterior ou futuro;

5.3.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1 - O presente contrato tem sua vigência meses a partir da assinatura do contrato ou quando se expirar o objeto.

6.2 - Quando a **CONTRATADA** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos



enumerados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

8.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO**

9.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Será competente o Foro da Comarca de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Oeiras -PI, ..... de ..... de 2014.

---

PREFEITO MUNICIPAL

---

CONTRATADA

**Testemunhas:**

---



RG  
CPF

---

RG  
CPF